OF. Nº

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.237 de 21 de setembre de 1.976

"Dispõe sobre a aquisição, por deação, pura e simples, de uma faixa de terras."

O Douter ANTONIO CONDI, Prefeite Municipal de Agudes, Estado de São Paule, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Agudos autorizada a adquirir da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS FRANCISCANAS DE AGUDOS, por deação pura e simples, a faixa de terras abaixo caracterizada, destinada a construção de uma via de acesso ligando o Residencial Parque Smeralda e a via de acesso "Prof. Carvalho Pinto", a saber:

> " uma faixa de terras lecalizada na zena urbana de Agudes.en-" cerrando uma area de 2,779,39 m2 (dois mil setecentos e trin-" ta e neve metros quadrados e trinta e neve decimetros quadra-" des) iniciande-se e seu perimetre ne ponte "A" situade na in-" tersecção das linhas de divisa de Hugo Bombonatti (Residenci-" al Parque Smeralda), Vila Henerina e Associação Brasileira " das Franciscanas de Agudos. Do ponto inicial, segue 81,58 m. " com rume 482 04' 50 " NW. encentrando e pente " a' ".e. em " seguida, 58,76 m cem rume 47º 45' 33" NW.encentrande e pen-" to "B", situado junto á cerca do Departamento de Estradas de " Redagem, correspondente ao acesso "Pref. Carvalhe Pinte".De " pente "A" ate e pente "B" e perimetre faz divisa cem a Vila " Henerina. De pente "B" defletinde a direita, segue 21.11 m com " e rume 23º 37º 07" NE pela referida cerca de divisa, encentran-" de o pente "C"; deste, defletindo a direita, segue 136,30 m com " rume 47º 55' 35" SE encentrande e pente "D", situade na cerca " de divisa de Hugo Bombonatti e Associação Brasileira das Fran-Ciscanas de Agudes.De pente "D", defletinde a direira, segue.. " 22,67 m cem e rume 13º 50° 31" SW, encentrande e pente inici-" al "A" que censta pertencer a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS FRAN-" CISCANAS DE AGUDOS."

Artº 20- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de setembro de 1.976

DR. ANYONIO CONDI